

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.314, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Homologa o Decreto nº 135/2026, de 16 de março de 2026, editado pelo Município de Monte Alegre, que declara situação de emergência naquele Município, em áreas afetadas por desastre classificado como Tempestade Local Chuvas Intensas (COBRADE: 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 135/2026, de 16 de março de 2026, editado pelo Município de Monte Alegre, que declara situação de emergência naquele Município, em áreas afetadas por desastre classificado como Tempestade Local Chuvas Intensas (COBRADE: 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2447168,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 135/2026, de 16 de março de 2026, editado pelo Município de Monte Alegre, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

---

DECRETO Nº 135/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Senhor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no Município de Monte Alegre PA, especialmente no período de 02 de fevereiro a 12 de março de 2026, que provocaram diversos danos à infraestrutura urbana e rural;

CONSIDERANDO que, conforme dados do Instituto Nacional de Meteorologia INMET, o volume de precipitação no período atingiu aproximadamente 328 mm, ocasionando alagamentos, erosões, deslizamentos de terra e comprometimento de vias públicas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que identificou o desastre como Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas, classificado sob o Código COBRADE nº 1.3.2.1.4 e Protocolo nº PA-F-1504802-13214-20260307.

CONSIDERANDO que o levantamento preliminar realizado pela Defesa Civil Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou aproximadamente 2.372 famílias afetadas, sendo 900 famílias na zona urbana e 1.472 famílias na zona rural, totalizando cerca de 11.860 pessoas afetadas;

CONSIDERANDO que os danos atingiram significativamente diversos bairros da zona urbana, especialmente Pajuçara, Planalto, Curintanfã, Portelinha, Camarazinho, Papagaio, Curaxi, Nova Olinda, Terra Amarela e Curaxi II, bem como diversas comunidades da zona rural;

CONSIDERANDO que na zona rural os impactos foram registrados principalmente nas comunidades de Setor 4, Setor 10, Setor 12, Setor 13, Setor 14, Setor 15, Igarapé das Pedras, Barro Vermelho, Açú da Fazenda, Ramal do Fartura, Ramal do Santos, Ramal do Bacabal, Nova Altamira, Região do Açaizal, Linha Cumarú, Ferrugem, Pedra Grande, Itapatoá, KM 35, Malhada Grande, Saudade, Paytuna, Lages, Santana do Paytuna, bem como na região de várzea nas comunidades de Bom Jardim, Cuieiras, Piapó, Santa Rita e Sapucaia;

CONSIDERANDO que foram registradas fissuras em estradas vicinais, pontos de atoleiro e interrupções de tráfego, afetando significativamente áreas estratégicas para a produção agrícola e pecuária do Município, comprometendo o escoamento da produção e o deslocamento da população;

CONSIDERANDO que aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) domicílios sofreram impactos secundários, tais como isolamento, interrupção de serviços essenciais ou risco potencial, totalizando cerca de 270 (duzentas e setenta) pessoas afetadas;

CONSIDERANDO que houve evacuação de famílias residentes em áreas de encostas e baixadas, persistindo ainda a presença de moradores em áreas classificadas como de alto risco de movimentação de massa, exigindo monitoramento constante por parte da Defesa Civil;

CONSIDERANDO que aproximadamente 25(vinte e cinco) comunidades da zona rural encontram-se parcialmente isoladas ou com acesso comprometido, em razão de bloqueios em estradas vicinais, prejudicando a rotina das famílias, o acesso à educação e, especialmente, o atendimento médico de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os danos materiais identificados em diversos bairros da zona urbana, especialmente no bairro Curaxi, onde houve formação de voçoroca, ocasionando o comprometimento e a queda de parte da galeria de escoamento de esgoto, gerando risco iminente de deslizamentos e obrigando moradores a deixarem suas residências por questões de segurança;

CONSIDERANDO que o período atual corresponde ao inverno amazônico, com previsão de continuidade das chuvas intensas, aumentando o risco de agravamento dos danos já registrados;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para atendimento às famílias afetadas, restabelecimento da normalidade e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Monte Alegre PA afetadas pelas fortes chuvas intensas ocorridas no período de 02 de fevereiro a 12 de março de 2026, classificadas como Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º A situação de emergência declarada no art. 1º decorre dos danos causados por alagamentos, processos erosivos, abertura de fissuras em aterros, deslizamentos de terra e comprometimento de vias públicas, que atingiram bairros da zona urbana e diversas comunidades da zona rural do Município, ocasionando danos à infraestrutura pública, especialmente em estradas rurais e vicinais, com trechos intrafegáveis, erosões em leito carroçável e comprometimento de pontes e bueiros, prejudicando o tráfego de pessoas, o escoamento da produção e o acesso da população aos serviços essenciais.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência às famílias afetadas, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 4º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, serviços e obras necessários ao atendimento da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência do desastre.

Art. 5º A situação de emergência declarada por este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada caso persistam as condições que a motivaram.

Art. 6º Este Decreto será encaminhado aos órgãos competentes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil SINPDEC, especialmente à Defesa Civil do Estado do Pará, para fins de reconhecimento da situação de emergência. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 16 de março de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA	Assinado de forma digital
HAGE	por JOSÉ ALFREDO SILVA
JÚNIOR 43152619200	HAGE
	JÚNIOR 43152619200

---

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Monte Alegre

DOE Nº 36.591, DE 10/04/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**